



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 1576/2000

“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÃO DE ÁREA CONTÍGUA AO LOTEAMENTO “SÃO FRANCISCO”, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a doação de área contígua ao loteamento “São Francisco”, no âmbito do perímetro urbano da sede do município de Muniz Freire, conforme Escritura Pública, de acordo com o art. 1º, da Lei n.º 5.049, de 29/06/66, e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Muniz Freire – ES, sob o n.º R-1548, Livro 2-F, fls. 169, em 26.09.83.

Art. 2º - Os encargos decorrentes da presente doação correrão por conta dos Requerentes, vedadas novas doações.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 01.05.2000, referente aos Processos Administrativos de n.º 1.334/2000, 1333/2000, 1430/2000, 1429/2000, 1874/2000, 1400/2000, 1369/2000, 1909/2000, 1949/2000, 1912/2000, 1890/2000).

RF



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE
Estado do Espírito Santo

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 19 de outubro de 2000


RENATO CRISPIM AGUILAR
Prefeito Municipal